EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas
DATA DE ABERTURA: DIA: 20/07/2022
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h

1.1. Pelo presente processo, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.284/02 e 8.243/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. Integram este edital os seguintes anexos:
I – Descrição do objeto (termo de referência);
II - Modelo de instrumento de credenciamento;
III - Modelo de proposta comercial;
IV - Declaração de Microempresa;
V - Modelo de Declarações:
A) Para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO
2.1- A presente licitação será processada pela ***OFERTA DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO*** da **Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas,** conforme especificações constantes no Anexo I.

3 – DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
3.1 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:
Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, situada na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Bairro Centro – Poços de Caldas/MG.
Data e horário: 20/07/2022, às 13h.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.12.364.1203.4001.3390.30-44, referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica **EXCLUSIVAMENTE COM CADASTRO MEI** –

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o serviço desta licitação.
5.2 – Não será permitida a participação de empresas:
5.2.1 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
5.2.2 – Sob processo de falência;
5.2.3 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
5.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.5 – Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 e sua alterações.

6 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES
6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
6.1.1 - Quanto aos representantes:
6.1.1.1. Certidão de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);
6.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal, que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.1;
6.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas pelo Micro Empreendedor Individual quando este tiver poderes para representar a empresa isoladamente.
6.1.1.2.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
6.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
6.1.1.4. Iniciada a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
6.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
6.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
6.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
6.1.3 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, ao(a) pregoeiro(a) no momento da abertura da sessão da licitação.
6.1.4 – Os documentos para credenciamento, envelopes nº1 (PROPOSTA) e nº2 (HABILITAÇÃO) poderão ser enviados pela via postal; porém a Autarquia Municipal de Ensino não se responsabiliza por eventuais atrasos no recebimento, extravio ou perda dos documentos fora da repartição.

7 – DOS ENVELOPES
7.1 – Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas
PREGÃO 01/2022 ***SERVIÇO DE CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO***
LICITANTE: (razão social da empresa)
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

7.2 – O envelope nº 01 (ENVELOPE – PROPOSTA) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:
7.2.1 - nome, endereço e CNPJ do proponente;
7.2.2 - número do processo e do pregão;
7.2.3 - valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.3;
7.2.4 – Especificações do Serviço, métodos de trabalho, parâmetros a serem seguidos;
7.2.5 - informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
7.2.6 - informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7.2.7 - assinatura do representante legal do proponente.
7.3 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo III deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
7.4 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
7.6 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
7.6.1 – O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) com centavos (se for o caso) de, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.
7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.8 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam, iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO
8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente Pregão os documentos listados abaixo, devendo os mesmos **ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
8.2.1- Comprovante de Micro Empreendedor Individual- CCMEI;
8.2.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
8.2.2 - Os documentos relacionados no subitem 8.2.1. não precisarão constar do Envelope n° 2 – Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL:
8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2 - Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
8.3.3 - Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
8.3.4 - Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT);
8.3.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3.7.1 - A licitante deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.
8.3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.4.1 -Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
8.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.4.3. Certidão de Qualificação Técnica.

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
8.5.1 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4; 8.3.5 e 8.3.6, e a apresentação do documento exigido no item 8.4.1.
8.5.2 - As certidões deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.
8.5.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
8.5.4 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
8.5.5 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de

credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1. deste Edital.
9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
9.3 – O julgamento da licitação será pelo menor preço global, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço global.
9.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
9.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
9.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
9.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
9.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
9.6.3 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
9.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;
9.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
9.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do mesmo.
9.11 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, vedando-se a aquisição do bem ou contratação do serviço em valor acima do estimado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.
9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
9.14 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.15 – A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado, facultando ao Pregoeiro suspender a sessão para verificação dos documentos em caso de indisponibilidade do sistema.
9.16 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o (s) licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declaro(s) vencedor(es).
9.17 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de

habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
9.18 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes à sessão.
9.19 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
9.20 – A(s) licitante(s) somente será(ão) declarada(s) vencedora(s) se sua(s) proposta(s) final(is) contemplar(em) valor igual ou inferior ao orçado pela Autarquia Municipal de Ensino, cujo orçamento é parte integrante do processo licitatório em questão.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
10.2 - Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao (a) Pregoeiro(a), subscritor deste Edital, protocoladas na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, cujo endereço está identificado no preâmbulo deste Edital.
10.2.1 - Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
10.4 – Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Administração Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
10.4.4 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas à Rua Minas Gerais, 664 sala 701.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da Autarquia Municipal de Ensino, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (descrição do objeto - termo de referência) deste certame;
11.2 - A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
11.3 – A Autarquia Municipal de Ensino rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
11.4 – A Prestação de Serviço será objeto de recebimento, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.
11.5 – A Prestação de Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do

recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal no. 8.666/93.
11.6 – O prazo para o fornecimento será o constante no Anexo I deste Edital e cláusula contratual.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo da prestação de serviço pela Autarquia Municipal de Ensino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
12.2. Os documentos exigidos para pagamento são:
12.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;
12.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
12.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
12.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.
12.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade de Débito Municipal.
12.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
12.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO
13.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;
13.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
13.3. Prestar Serviços, objeto deste Pregão, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Edital.

14. DAS SANÇÕES
14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autarquia Municipal de Ensino poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
14.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Autarquia Municipal de Ensino pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
14.2.5 – As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15. - **PENALIDADES:**

15.1 – **Advertência**: será aplicada quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.
15.2 – **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato**: será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, não reincidente, ou em reincidência de falta leve.
15.3 – **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato**: será aplicada a multa no valor equivalente de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente, ou em reincidência de falta média.
15.4 – **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**: será aplicada a multa no valor equivalente de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para falta considerada gravíssima, não reincidente, ou em reincidência de falta grave.
15.5 – **FALTAS**:
15.5.1 – FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:
15.5.1.1 – falta de polidez e urbanidade no trato com Munícipes ou servidores da Autarquia Municipal de Ensino;
15.5.2 – FALTAS MÉDIAS: serão consideradas faltas médias:
15.5.2.1 – não fornecer a contento os produtos objeto desta licitação.
15.5.3 – FALTAS GRAVES: serão consideradas faltas graves:
15.5.3.1 – não fornecer totalmente os produtos previstos na ordem de fornecimento, sem justificativa.
15.5.3.2 – atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na entrega dos produtos solicitados, sem justificativa.
15.5.4 – FALTAS GRAVÍSSIMAS: serão consideradas faltas gravíssimas:
15.5.4.1 – não cumprir determinação da Autarquia Municipal de Ensino pertinente ao contrato;
15.5.4.2 – adulterar documentos:
15.5.4.3 – fornecer dados ou informações inverídicas.
15.5.4.4. Para aplicação das penalidades descritas nos subitens 15.5.3 e 15.5.4, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
15.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante vencedora da plena execução do estabelecido na Ordem de Fornecimento.
15.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
16.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
16.4 – Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
16.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.
16.6. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7.- Este edital acha-se disponível na página da internet: www.ame.edu.br, - licitações, podendo também ser retirado diretamente na Autarquia localizada na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Centro – Poços de Caldas, telefone: 0XX35- 3714-3004, no horário compreendido entre 12:00 às 18:00 horas.
16.8.– Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes do pregão.

16.9. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.ame.edu.br, na sessão licitações .
16.10. Nos termos das Portarias nº008/2021, a Pregoeira será designada para a presente licitação sendo auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela mesma Portaria.

Poços de Caldas, 22 de junho de 2022

Flávia Prezia Machado
Pregoeira Autarquia Municipal de Ensino

Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro
Procuradora Autarquia Municipal de Ensino

Prof Carlos Roberto de Oliveira Costa
Diretor Executivo - Autarquia Mun. Ensino

Maria Helena Braga
Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal
de Ensino de Poços de Caldas

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa com cadastro MEI (Micro Empreendedor Individual) para realização de inventário, catalogação e organização de itens bibliográficos.
O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios e as etapas para a realização de:
Inventário de aproximadamente 400 (quatrocentos) itens bibliográficos (livros), com emissão de número total final.
Catalogação de aproximadamente 400 (quatrocentos) itens bibliográficos, com criação de base de dados. (Quantitativo pode variar em 10% para mais ou para menos).
Organização física de aproximadamente 400 (quatrocentos) itens bibliográficos por grandes áreas, para possibilitar a gestão do acervo e a futura inserção dos dados em sistema eletrônico com catálogo online por meio de migração. (Quantitativo pode variar em 10% para mais ou para menos)
Gestão do acervo, cadastro de usuários, controle de material a ser entregue, com observância às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O serviço consta de três etapas:

- ✓ **Inventariar:** coletar todos os itens bibliográficos existentes na Biblioteca até a presente data.
- ✓ **Catalogar:** criar tabela em Excel com ISBN, título, autor(a), editora, assunto geral, localização na estante e quantidade de exemplares.
- ✓ **Organizar:** distribuir, usando as grandes áreas da Classificação Decimal de Dewey (CDD), os itens bibliográficos permitindo a reunião de assuntos semelhantes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto;
Comprovação de registro atualizado no CRB (Conselho Regional de Biblioteconomia).

1.1 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, Inclusive quanto aos valores excedentes.
1.2 – A empresa contratada assegurará a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Autarquia, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços.
1.3 – O Prazo para entrega dos Serviços será de 60 (sessenta) dias podendo ser renovado uma vez por igual período.

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(a ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr.(a) .....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO PADRÂO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO n° 001/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... ., estabelecida na Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para Serviços Bibliográficos para o descrtito no Termo de referência Anexo I , de acordo com as exigências do presente Edital.

Itens descrição	Prazo execução	Valor
***** *		

1 - Os preços ofertados têm como referência o mês de JUNHO/2022 para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Autarquia. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a prestação de serviço, inclusive embalagens, fretes, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope "PROPOSTA".
3 - Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
nome(.....),nacionalidade(.....), estado civil(.....), profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço residencial(.....) e CEP (.....).

Dados bancários:
Nome do Banco ..... N° ....
Nome da Agência ..... N° ....
Número da Conta .....

local/data.....

_____
Representante Legal (assinatura/nome/RG)

ANEXO IV
MODELO – DECLARAÇÃO

Á Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas
Pregão para Registro de Preços n°001/2022

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão nº 001/2022, instaurado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, declara que:
A) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);
F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,..... de ..... de 2022.

_____
Representante Legal (assinatura/nome/RG)